PROJETO DE LEI Nº 023/2014

*"Estima a receita e fixa a despesa do município de Barra do Turvo para o exercício financeiro de **2015** e dá outras providências".*

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 29.903.000,00 (vinte e nove milhões novecentos e três mil reais):

I. Orçamento Fiscal em R$ 21.750.000,00 (vinte e um milhões setecentos e cinquenta mil reais);

II. Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.153.000,00 (oito milhões cento e cinquenta e três mil reais);

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	30.582.200,00
Receita Tributária	2.963.500,00
Receita Patrimonial	59.400,00
Transferências Correntes	27.094.000,00
Outras Receitas Correntes	465.300,00
Receitas de Capital	2.554.000,00
Transferências de Capital	2.554.000,00
Deduções da Receita	-3.233.200,00

Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-3.233.200,00
Total	**29.903.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. Por Funções de Governo:

01 - Legislativa	1.087.000,00
04 - Administração	7.349.000,00
08 - Assistência	1.165.000,00
10 - Saúde	6.988.000,00
12 – Educação	10.476.000,00
13 – Cultura	538.000,00
14 – Direitos da Cidadania	20.000,00
15 – Urbanismo	22.000,00
16 – Habitação	20.000,00
17 – Saneamento	40.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.000,00
20 – Agricultura	916.000,00
22 - Indústria	1.000,00
23 – Comércio e Serviço	8.000,00
26 – Transporte	451.000,00
27 – Desporto e Lazer	121.000,00
28 – Encargos Especiais	700.000,00
Total	**29.903.000,00**

II. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	1.087.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	785.000,00

02.02 – Secretaria de Administração	1.765.000,00
02.03 – Secretaria de Finanças	1.778.000,00
02.04 – Secretaria de Desenvol. Econômico	217.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serv. Municipais	3.095.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	1.007.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.050.000,00
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde	546.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	6.442.000,00
02.11 – FUNDEB	3.507.000,00
02.12 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	80.000,00
02.13 – Secretaria de Educação	6.969.000,00
02.14 – Secret. de Agricultura e Desenv. Rural	916.000,00
02.15 – Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	659.000,00
Total	**29.903.000,00**

III. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	1.087.000,00
02 – Poder Executivo	28.816.000,00
Total	**29.903.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

II. remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e

obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;

III. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias (L.D.O.) para o exercício de 2015 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Barra do Turvo/SP, 29 de setembro de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores(as) Vereadores(as).

Estamos encaminhando à apreciação dos ilustres membros desse Plenário o incluso Projeto de Lei nº 023/2014 que *Estima a receita e fixa a despesa do município de Barra do Turvo para o exercício financeiro de 2015*, em atendimento às regras Constitucionais e na forma estabelecida na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estamos cientes que houve elevado avanço no cumprimento dos mandamentos Constitucionais paralelo às exigências do instrumento regulador, imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

Barra do Turvo/SP, 29 de setembro de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal